

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21052.004131/2024-14

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação ora pretendida tem o objetivo a aquisição de um aparelho determinador de umidade de bancada para grãos, homologado pelo INMETRO em proveito do SERVIÇO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP, UTRA-IPANEMA - SOROCABA/SP da SFA-SP.

2.2. A SFA desempenha importante e imprescindível papel institucional na fiscalização, normatização e fomento de políticas agrícolas para o Brasil. Além de sua sede, a SFA possui unidades descentralizadas por todo o Estado de São Paulo. Por não terem autonomia financeiro-administrativa, estas unidades dependem das aquisições que são realizadas pela sede, sendo, posteriormente, remetidos os materiais para as demais unidades.

2.3. Sobre o Controle Metrológico dos Medidores de Umidade de Grãos é importante esclarecer que em 15 de agosto de 2013 o Inmetro publicou a portaria nº 402, que, através de um regulamento técnico metrológico específico, define os requisitos mínimos necessários que os instrumentos medidores de umidade de grãos utilizados em transações comerciais devem ter. Essa portaria especificou os prazos de cada etapa do processo, ou seja, foi dado um período de 30 meses, da data da publicação, para que os fabricantes e importadores adequassem seus produtos ao rígido e inédito regulamento, e na sequência mais 12 meses para que protótipos dos novos medidores fossem submetidos aos ensaios comparativos com o método padrão internacional de estufa, sendo que este último prazo venceu em 17 de fevereiro de 2017. Portanto, a partir de 18 de fevereiro deste ano não é mais permitida a comercialização de instrumentos destinados às operações de compra e venda de grãos que não tenham portaria de aprovação técnica de modelo e não passem pelas verificações compulsórias do Inmetro e dos institutos de pesos e medidas regionais.

2.4. O artigo da portaria que define isso tudo é o seguinte: “Art. 3º Os medidores de umidade de grãos, após 42 meses da publicação da presente portaria, deverão atender aos requisitos do RTM, aprovado pela Portaria Inmetro nº 402, de 15 de agosto de 2013 e serem submetidos ao controle legal pelo Inmetro, compreendendo nessa operação legal a aprovação de modelo, a verificação inicial e as verificações subsequentes.” Outro detalhe importante do regulamento técnico metrológico da portaria nº 402/2013 é citado no item 1, que trata do objetivo e campo de aplicação dos instrumentos, onde no subitem 1.4 determina-se que: “Para medidores de umidade de grãos não utilizados em transações comerciais e na fiscalização, a indicação ‘Não permitido para uso comercial’ ou marcação similar deve ser clara e visivelmente marcada em seu corpo”.

2.5. Para atender a essa exigência, a partir do dia 20 de fevereiro passado, os medidores de umidade fabricados pela Gehaka, modelos CA50, G610i, G650i, G810 e G939 nas versões STD e IP, passaram a ter em local visível a seguinte mensagem: “Vedado o uso em transações comerciais”. Com isso, alguns modelos de equipamentos, comercializados a partir de 20/2/17, que não têm controle metrológico, não podem mais ser utilizados em transações comerciais de grãos. Contudo, os usuários poderão fazer uso de tais equipamentos em operações intermediárias do processo produtivo que não envolvam taxas, descontos ou valorização monetária de qualquer natureza.

2.6. Finalmente, devemos também esclarecer que o regulamento da portaria nº 402/2013 é válido para todas as marcas e modelos de medidores de umidade de grãos comercializados no Brasil, sejam eles de produção nacional ou de origem importada.

2.7. Assim encaminhamos o presente para que seja realizada a aquisição do equipamento para atender a contento as demandas do LABORATORIO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL localizada na UTRA IPANEMA/SFA-SP

2.8. Espera-se, assim, com continuidade destes serviços, dotar a Superintendência dos recursos instrumentais e complementares necessários para o cumprimento de sua missão institucional. Assim a aquisição dos materiais elencados faz-se necessária, para a execução dos serviços administrativos e técnicos finalísticos da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP	Osmar Ferreira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários ao atendimento das necessidades da SFA-SP foram obtidos por meio de levantamento da necessidade atual do equipamento solicitado pelo SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP, UTRA-IPANEMA - SOROCABA/SP, por meio da descrição pormenorizada do item, levantamento de mercado, atendimento às exigências legais, análise e aprovação do processo pela Consultoria Jurídica da União.

4.2. Além disso, na descrição, constam os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, através, inclusive da escolha do CATMAT, no qual é selecionado o produto que melhor atende às necessidades do contratante, inclusive quanto a cor, armazenamento, validade etc.

4.3. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica para a aquisição do equipamento, conforme determina a Lei 14.133/2021. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, por ampliar a concorrência a todos os fornecedores cadastrados em âmbito nacional.

4.4. Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe solicitante do equipamento, com apoio da área de logística, e deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade.

4.5. Durante o processo de seleção, além do valor da proposta apresentada pelo licitante, são levados em consideração critérios de qualidade dos produtos oferecidos e atendimento à descrição do item e aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência e demais artefatos processuais.

4.6. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e também por meio de teste de amostras. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Aquisição do equipamento, com difusão no mercado brasileiro, com fornecedores diversos, de várias localidades do país.

5.2. A contratação apresenta item de participação exclusivas de Micro e Pequenas Empresas, atendendo ao que determina o inc. III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. O estudo de mercado constará através dos preços referenciais no Processo nº 21052.004131/2024-14, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas na Pesquisa de Preços, em conformidade com a legislação correlacionada, que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação - Dispensa Eletrônica.

6.2. Da descrição do material:

6.2.1. CATMAT- 296021- Medidor Umidade Tensão Alimentação: 220 V, Aplicação: Medição Umidade Dos Cereais , Referência: Ca-25-li , Consumo: 250.

6.3. Descrição - Medidor de Umidade de grãos de método indireto homologado pelo INMETRO, de acordo com as especificações e características relacionadas abaixo:

6.3.1. Aprovação técnica do modelo para transações comerciais por meio da Portaria INMETRO 47/2022 e suas alterações;

6.3.2. Princípio de medição: capacitivo;

6.3.3. Dispositivo indicador (display): indicação digital em português;

6.3.4. Informações/resultados mínimos fornecidos no display, no tíquete e transmitidos para o computador: produto, data e hora da medição, percentual do teor de umidade da amostra, temperatura da amostra em °C, validade da curva de umidade utilizada, número de série do instrumento;

6.3.5. Resolução da indicação do percentual do teor de umidade : 0,1% ou 0,01% (uma ou duas casas decimais);

6.3.6. Rede de alimentação: 90 VAC a 240 VAC ù 50 Hz a 60 Hz;

6.3.7. Temperatura de funcionamento: 5° C a 45° C;

6.3.8. Limites operação (grãos): 5° C a 45° C (todas as Curvas, grãos);

6.3.9. Diferença de temperatura entre a amostra e o instrumento: $\pm 20^{\circ}\text{C}$;

6.3.10. Tempo máximo de resposta da leitura: 30 segundos;

6.3.11. Não possui necessidade de ajustar o nível para operar;

6.3.12. Impressora: térmica, embutida na parte frontal do medidor;

6.3.13. Portas de comunicação: possuir, no mínimo, uma porta serial RS232 para o envio das informações /resultados para computador ou para outra impressora e uma porta USB tipo B para instalação do driver e atualização das curvas de umidade;

6.3.14. Driver para transmissão dos dados para computador: gratuito, em português e fornecido pela fabricante por Internet;

6.3.15. Atualização das curvas de umidade: gratuita, fornecida pela fabricante por Internet;

6.3.16. Faixa de temperatura ambiente de funcionamento: no mínimo de 5° C a 45° C;

6.3.17. Carga e descarga da célula de teste: automática, ou seja, sem demandar pesagem externa da amostra ou utilização de volume padrão (copo de amostragem) previamente, por um operador;

6.3.18. Aplicável, no mínimo, para os principais produtos agrícolas: milho, soja, café, trigo, arroz, feijão, milheto, cevada e sorgo;

6.3.19. Manual do usuário: contendo, no mínimo, instruções para instalação, operação e manutenção de rotina do medidor de umidade;

6.3.20. Acessórios: Além do manual do usuário, o medidor deve vir acompanhado de cabo de energia ou fonte adaptadora com respectivo cabo; de uma concha plástica para despejar a amostra no funil; de um cabo serial RS232 para a transmissão das informações/resultados para um computador (sendo o conector que

será plugado no computador tipo DB9 fêmea); de um cabo USB padrão A-B; de, no mínimo, 12 (doze) rolos de bobinas de papel térmico compatíveis com o instrumento e do termo de garantia dos equipamentos. Todos os cabos devem possuir comprimento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro;

6.3.21. Assistência técnica autorizada para realização de manutenção e calibração presente no estado de São Paulo; e

6.3.22. Garantia contra defeitos de fabricação: no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo Recebimento Definitivo pela unidade contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estabelecida nesta contratação foi a determinada pelo SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP, UTRA-IPANEMA - SOROCABA/SP constante no processo SEI 21052.004131/2024-14.

7.1.1. Um aparelho Determinadores de Umidades de Bancada para Grãos, Homologados pelo INMETRO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.980,00

8.1. O valor total estimado da contratação, com base na Pesquisa de Preços 28/2024, da UASG 130067: **R\$ 39.980,00** (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é o Menor Preço por item.

9.2. Dispensa Eletrônica com um único item e quantidade 01 (um).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas elou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição não só viabiliza a realização dos outros objetivos, como ampara-se no planejamento estratégico do MAPA, em uma perspectiva de suporte.

11.2. Os itens e as quantidades estão previstos no planejamento anual da SFA-SP, fazendo parte do PGC-2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os medidores de unidade de grãos homologados pelo INMETRO além de atender à legislação atualmente vigente, confere uma maior precisão nos resultados das análises aferidas. Além disso, o equipamento vem substituir o medidor anterior que se encontra impossibilitado de manutenção.

12.4. Além disso, como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto a SFA-SP, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento ao cidadão por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados que dão suporte às atividades rotineiras e de expediente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para contratação por Dispensa de Licitação, utilizaremos a modalidade Dispensa Eletrônica, conforme determina a legislação correlacionada ao tema. Para maior uniformidade do processo adotamos o modelo de licitação da Advocacia Geral da União (AGU), Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Termo de Referência, Compras Lei 14.133 (dez/2023).

13.2. A Dispensa Eletrônica estará disponível a todos os interessados, devidamente cadastrados, no site www.gov.br/compras/pt-br. A licitação foi dividida por itens, de modo a favorecer o maior universo de licitantes interessados, bem como acirrar a concorrência entre os participantes e obter melhores preços para a Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O conceito de sustentabilidade é bastante amplo, mas, regra geral, apresenta três componentes, o econômico, o social e o ambiental. De acordo com o sítio eletrônico do portal de compras do Ministério da Economia, a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável são temas que vêm ganhando destaque na agenda política da Administração Pública ao longo dos últimos anos.

14.2. Diante dessa nova realidade, o setor público está mais consciente sobre a relevância do seu papel indutor de transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo sustentáveis. Nessa linha, as contratações públicas sustentáveis vêm desempenhando papel fundamental na implementação das políticas públicas, no fomento às inovações tecnológicas, na transparência e controle social.

14.3. As contratações públicas mobilizam tanto o setor governamental, quanto o setor privado, quando este busca implementar mudanças na direção da eco eficiência, com uso racional e sustentável dos recursos. Assim, o poder de compra do Estado passa a ser um instrumento de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social.

14.4. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

14.5. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a SFA-SP, pelos eventuais prejuízos causados à Superintendência.

14.6. Além disso, serão seguidas as determinações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU, conforme as disposições abaixo.

14.7. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, os produtos a serem adquiridos deverão ser, no que couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, afirmamos ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DE AQUINO SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 13:28:05.

OSMAR FERREIRA DA SILVA

Equipe de apoio